



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 621, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 9º, V, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Paraisópolis com as organizações de sociedade civil;

Considerando o disposto no art. 35, V, alínea h da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Senhora Rita Graziela Teixeira de Almeida, Coordenadora do Serviço Municipal de Promoção Social, como gestora dos Termos de Fomento firmados pelo Município abaixo identificados:

TERMO DE FOMENTO Nº	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	VALOR R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	19.014.935/0001-55	104.000,00
03	Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes - Casa da Criança	19.014.935/0001-55	180.000,00
04	Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP	04.462.580/0001-88	144.000,00
05	Asilo São Vicente de Paulo	23.195.001/0001-34	99.000,00
06	Associação das Ursulinas de Paraisópolis	23.193.675/0001-08	72.000,00
09	Associação de Promoção Humana Maria Mãe da Igreja	04.462.580/0001-88	12.000,00
10	Associação Comunitária do Distrito de Costas	02.291.428/0001-66	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Compete à Gestora dos Termos de Fomento as seguintes obrigações:

- I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV) disponibilizar ou requisitar da administração municipais materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
- VI) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de maio de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº 621, de 13/05/2019 foi publicada na data de 13/05/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão